

EDITAL Nº043/2015 – PROCESSO INTERNO - INTENÇÃO EM TRABALHAR NO PLANTÃO DE FÉRIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2015/2016

O Secretário Municipal De Educação, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 5194, de 04 de novembro de 2008, **e considerando os termos do Edital nº 049/2014 E 014/2015 do Processo Seletivo** torna público que estão abertas as inscrições para os professores ACT's que possuem Intenção de **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO PLANTÃO DE FÉRIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2016.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de pessoal de que trata esse Edital, tem por objetivo atender a necessidade de professores para atuarem no Plantão de Férias.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Estarão habilitados a participar do processo de prorrogação de contrato os seguintes profissionais:

- a. Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais (Alfabetização - 1º ao 3º ano), que tenham sido contratados através do Processo Seletivo Edital 049/2014 e 014/2015 **e que estejam atuando em uma das unidades de ensino no ato da inscrição;**
- b. Professor de Educação Infantil ou Professor de Anos Iniciais (Alfabetização - 1º ao 3º ano), que tenham sido contratados por Ato Convocatório Chamada nível de Escolaridade no ano de 2015 **e que estejam atuando em uma das unidades de ensino no ato da inscrição;**

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Estão impedidos de participar do processo os servidores:

- a- Que tenham sido contratados ou tenham prorrogado contrato por esta Secretaria num prazo total que exceda 02 anos ininterruptos, salvo período mínimo de 30 dias entre um contrato e outro;
- b- Que tenham sido dispensados em Processo Seletivo nos últimos 03 anos por motivo de penalidade resultante de Processo Administrativo/Disciplinar;
- c- Que tenham faltado ao trabalho sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência no ano de 2015;
- d- Que após contrato ou prorrogação consolidado no Plantão de Férias de 2015, tenha desistido da vaga;
- e- Que foi inassíduo durante o Plantão de Férias de 2015.

4. INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão realizar a inscrição, pelo site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link do **INTRANET/Usuários/Processos Anuais**, no período de **13 a 17 de novembro de 2015.**

4.2. Será indeferida a inscrição incompleta, a que contiver dados falsos ou incorretos, e do candidato que se inscrever em área diferente da qual encontra-se contratado ou que não atender de qualquer maneira às regras deste edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E PROCESSO DE PRORROGAÇÃO

5.1. A lista dos profissionais inscritos para o Plantão de férias será publicada a partir de **23 de novembro de 2015** através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link do **Cidadão/Publicações DGP**. A classificação bem como a prorrogação dos profissionais inscritos obedecerá à seguinte ordem:

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1º. Será feita primeiramente a prorrogação dos Professores de Educação Infantil que tenham participado dos Processos Seletivo Editais 049/2014 e 014/2015 e Ato Convocatório - Chamada Nível de Escolaridade (Edital 022/2015), **e que estejam trabalhando nas Unidades de Ensino que possuem vagas para o Plantão de Férias**. Caso seja maior o número de servidores inscritos da unidade em relação às vagas oferecidas, será observada a classificação do Processo Seletivo para que se proceda à prorrogação do contrato do servidor, ficando o excedente classificado para o item 2;

2º. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão convocados os Professores de Educação Infantil que tenham participado dos Processos Seletivo (Editais nº 049/2014 e 014/2015) obedecendo à ordem de classificação do Processo e os Professores de Educação Infantil que participaram Ato Convocatório – Chamada Pública por Nível de Escolaridade (Edital nº 022/15), obedecendo a classificação e a ordem das Chamadas Públicas realizadas, **e que estejam lecionando nas Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;**

3º. As demais vagas em aberto para o cargo de Professor serão preenchidas com os Professores de Anos Iniciais (Alfabetização - 1º ao 3º ano) que tenham participado dos Processos Seletivo Editais nº 049/2014 e 014/2015 obedecendo a ordem de classificação do Processo ou que participaram Ato Convocatório – Chamada Pública por Nível de Escolaridade (Edital nº 022/15), obedecendo a classificação e a ordem das Chamadas Públicas realizadas, **e que estejam lecionando nas Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;**

5º. Se ainda houver alguma vaga remanescente, serão contratados Professores de Educação Infantil através do Processo Seletivo 014/2015 e Ato Convocatório – Chamada Pública por Nível de Escolaridade (Edital nº 022/15) obedecendo à ordem de classificação do Processo, e que ainda não estejam trabalhando na Rede Municipal de Ensino.

6. DA ESCOLHA DE VAGA

6.1. Os candidatos classificados terão seus contratos prorrogados, obedecendo-se a ordem descrita no item 5 deste edital, e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de prorrogação do seu contrato. A decisão de prorrogação ou contratação é de

competência da Administração Municipal, dentro da disponibilidade de vagas, observada a ordem de classificação dos candidatos, disposta no Item 5;

6.3. A chamada dos candidatos para escolha de vagas para o Plantão de Férias ocorrerá por meio de ato convocatório disponibilizado no Mural da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, da Secretaria Municipal de Educação, no site da Secretaria Municipal de Educação www.educacao.itajai.sc.gov.br no link **DGP Cidadão/Publicações DGP**, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência antes da escolha de vagas que ocorrerá, na Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Abrahão João Francisco, nº 3.855, Bairro Carvalho, Itajaí/SC;

6.4. O processo de escolha de vaga inicia-se nos dias, horários e locais estabelecidos no ato convocatório.

6.5. A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, haja vista que nesta mesma data o servidor deverá assinar sua prorrogação de contrato;

6.6. Para fins de **prorrogação** de contrato dos servidores que encontram-se atuando nas unidades de ensino, serão exigidos no ato da escolha de vaga, os seguintes documentos:

a) 02 Cópias do documento de identidade;

c) 02 Cópias Cópia do CPF;

d) 02 Cópias do Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;

6.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6.6 na data estipulada impedirão a prorrogação do candidato não havendo qualquer outro prazo para providência dos documentos exigidos;

7. DA QUEBRA DE CONTRATO

7.1. O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato, antes do término do mesmo, obedecendo às normas estabelecidas neste edital.

7.2. Caso o profissional deseje desistir da vaga em que está atuando, e rescindir seu contrato de trabalho, o mesmo deverá preencher um requerimento que estará disponível no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link do **INTRANET/Requerimentos** onde irá informar o motivo, protocolar sua entrega diretamente no DGP da Secretaria de Educação, e aguardar o deferimento de seu pedido sob pena de ser impedido de participar do próximo Processo Seletivo para o Programa Plantão de Férias de 2016.

7.3. O candidato inscrito que tiver seu contrato/prorrogação consolidada, que desistir da vaga, estará impedido de participar dos Processos Seletivos para o Programa Plantão de Férias do ano de 2016 e 2017.

7.4. O candidato que for inassíduo durante o Plantão de Férias de 2016, estará impedido de participar dos Processos Seletivos para o Programa Plantão de Férias do ano de 2017 e 2018.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário Municipal de Educação decidir sobre os casos omissos deste edital.



Diretoria de Gestão de Pessoas

8.2. Os atos relativos a este processo serão publicados no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link do **Cidadão/Publicações DGP**.

8.3. Este Edital será publicado no Jornal do Município, Órgão oficial de publicação e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 09 de novembro de 2015.

Prof. Edison d'Ávila
Secretário Municipal de Educação